

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

## DECRETO MUNICIPAL N.º 040/2021

"ESTABELECE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL N.º 10.540/2020 (PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Mendes, Estado da Bahia, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 58, inciso IV e em conformidade com o parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal n.º 10.540, de 05 de novembro de 2020.

### DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido o plano de ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º—O Grupo Técnico (denominado "GT - SIAFIC") referido no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto terá a atribuição de definir os requisitos mínimos para o SIAFIC referente aos procedimentos contábeis, à transparência da informação e aos requisitos tecnológicos que a Administração Municipal deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal n.º 10.540/2020 e será composto por:

- I - 01 (um) servidor do setor Contábil do Município;
- II - 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Administração.
- III - 01 (um) servidor municipal da Secretaria de Finanças
- IV - 01 (um) servidor municipal da Controladoria Geral do Município;

§1º O Grupo técnico escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

§ 2º Como responsável pelo acompanhamento contínuo das ações definidas no plano em anexo, a servidor **Javan Ferreira de Santana**, Controlador Interno do Município atuará como Gestor do Projeto.

§3º Os servidores designados para compor o Grupo Técnico referenciado no captut não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

Art. 3º—Caso necessária nova contratação para implantação do SIAFIC, a elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação deverá seguir as disposições apontadas pela Comissão, considerando os requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto, e a necessidade de, além do SIAFIC, implantação de um sistema único para todas as demais áreas da administração municipal a fim de aumentar a eficiência da gestão.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, do Decreto Federal nº 10.540/2020

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes-Bahia, em 04 de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e,

Cumpra-se:

**Antonio Barreto de Oliveira**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

**Simão Rodrigues Franca**  
Secretário Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



## PLANO DE AÇÃO DO SIAFIC – DECRETO Nº 40, de 04 de maio de 2021

O QUE SERÁ FEITO (Ações)	POR QUE SERÁ FEITO (Objetivo)	QUANDO SERÁ FEITO (Prazo)	ONDE SERÁ FEITO (Órgão/Unidade)	POR QUEM SERÁ FEITO (Responsável)	COMO SERÁ FEITO (Metodologia)	QUANTO VAI CUSTAR
<b>Ação 01</b> - Instituir Comissão de Estudo e avaliação do Padrão mínimo estabelecido no Decreto nº 10.540/2020.	Para alinhar as ações e metas em esforço comum.	Até 30 de Abril de 2021.	No âmbito do Poder Executivo.	Javan Ferreira de Santana - Controlador	Ato Normativo.	R\$ 300,00
<b>Ação 02</b> – Avaliação da situação atual do (sistema software) – Verificar a aderência aos itens que compõem o Grupo de Requisitos 1- Gerais do SIAFIC; 2- Procedimentos Contábeis; 3- Transparência e 4- Tecnológicos, tendo como base o Anexo I – Diagnostico.	Para avaliar a situação atual para identificar ações corretivas do sistema atual ou necessidade de uma nova contratação	Até 31 de Dezembro de 2021.	Controladoria Interna e Setor de Contabilidade .	Javan Ferreira de Santana e Janelucia Souza Rosendo	Através de acesso e análise dos sistemas de contabilidade, Folha de Pagamento, Tributos e Patrimônio	R\$ 500,00

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BARRA DO MENDES**



<p><b>Ação 03</b> – Reunião com a empresa fornecedora do Software</p>	<p>Para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo para adequação aos padrões mínimos da qualidade.</p>	<p>Até 30 de Abril de 2021.</p>	<p>Presencialmente ou através de videoconferência, com acesso remoto ao servidor.</p>	<p>Janelucia Souza Rosendo, Telma Barreto Oliveira e Javan Ferreira de Santana</p>	<p>Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário</p>	<p>R\$ 1.600,00</p>
<p><b>Ação 04</b> - Adequar o descritivo do Edital de Licitação ou proceder no adiantamento do contrato de forma a atender as exigências do Decreto 10.540/2020</p>	<p>Alinhar as ações para instruir as adequações no edital de modo que atenda ao estabelecido no Decreto 10.540/20</p>	<p>Até 30 de novembro 2022.</p>	<p>No âmbito do Setor Executivo através da Diretoria de Contratos e Setor de Compras.</p>	<p>Edésio Micael S. Mendonça, Simão Rodrigues Franca e Cleber da Silva Miranda</p>	<p>Publicação no Diário Oficial do Município e outros meios necessários.</p>	<p>R\$ 5.900,00</p>
<p><b>Ação recorrente 01</b> – Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções</p>	<p>Manter o Plano de Ação sempre atualizado</p>	<p>De acordo com as necessidades</p>	<p>No âmbito do Poder Executivo.</p>	<p>Janelucia S. Rosendo, Javan F. De Santana e Simão R. Franca.</p>	<p>Alinhar datas de reuniões, sempre que se fizer necessário, Publicação no Diário Oficial do Município e</p>	<p>R\$ 1.500,00</p>

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
 DE BARRA DO MENDES**



<b>Ação recorrente 02-</b> Reportar o status do Plano de Ação aos interessados	Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos.	De acordo com as necessidades	No âmbito do Poder Executivo.	Comissão de estudos e avaliação	Por meio de reuniões online ou presencial, relatório de diagnóstico e informativos.	R\$ 600,00
---	---	-------------------------------	-------------------------------	---------------------------------	---	------------

**Antonio Barreto de Oliveira**  
 Prefeito Municipal

**Telma Barreto Oliveira**  
 Secretária Municipal de Finanças

**Janelucia Souza Rosendo**  
 CRC/BA nº 021648-O

**Javan Ferreira de Santana**  
 Controlador Interno

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

## Plano de Ação SIAFIC

**Sistema Único e Integrado de  
Execução Orçamentária,  
Administração Financeira e  
Controle**

**DECRETO nº 10.540/2020**

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

## PLANO DE AÇÃO SIAFIC

De acordo com o Decreto 10.540 de 05 de novembro de 2020, corresponde a solução de Tecnologia da Informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os poderes e órgãos, incluídas as Defensorias públicas de cada ente Federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, controlar e permitir evidenciação.

O principal objetivo do Decreto Federal 10.540/2020, [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/decreto/D10540.htm), dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade da solução de tecnologia à informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, e utilizado por todos os Poderes e órgãos dos entes resguardada a cada um sua autonomia.

**Sistema Único** – Sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, estabelecendo o acesso a informações de receitas e despesas observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos dos dispostos no § 6º do art. 48 da Lei Complementar 101 de 04/04/2000.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

**Sistema Integrado** - Sistema informatizado que permite a integração e /ou comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadações, contratações públicas, dentre outras;

No capítulo que trata do padrão mínimo de qualidade, o Decreto 10.540/2020 dispõe sobre os requisitos dos procedimentos contábeis (seção I), os requisitos da transparência da informação (seção II) e os requisitos tecnológicos (seção III). Esse último estabelece permissões sobre o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados observando o formato, a periodicidade e o sistema determinados pelo órgão central de contabilidade, nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000.

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) detalhou os procedimentos previstos na norma, destacando que o SIAFIC atenderá, preferencialmente, a arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING), que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo Federal, e determina as condições de interação entre os Poderes e as Esferas de Governo e com a sociedade em geral.

Na determinação prevista no Decreto nº 10.540/2020, as prefeituras precisam divulgar o Plano de Ação em no máximo 180 dias a partir da sua publicação em 05/11/2020. Faz – se necessário a execução de um cronograma das ações e medidas a serem adotadas, para o estabelecimento dos requisitos elencados no referido decreto.

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES

Para esclarecer o que deve ser considerado na elaboração deste cronograma, é importante distinguirmos os seguintes pontos:

1. O SIAFIC NÃO é:

- Um sistema que substituirá o SICONFI;
- Um padrão de Contabilidade;
- Sistema de Análise.

2. O SIAFIC É:

- O sistema (software) de cada ente;
- Um sistema integrado que deverá atender ao padrão mínimo de qualidade.

A adoção ao SIAFIC terá abrangência aos poderes e órgãos constituídos no **Município de Barra do Mendes**, e os recursos financeiros necessários para implementação e manutenção serão custeados pelo Poder Executivo.

Assim, apresentamos a seguir o PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO E ATENDIMENTO AO DECRETO N° 10.540/2020.

Barra do Mendes, 04 de Maio de 2021.

**Antonio Barreto de Oliveira**  
Prefeito Municipal de Ibipeba

**Telma Barreto Oliveira**  
Secretário de Finanças

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



*ESTADO DA BAHIA*  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BARRA DO MENDES**

**Javan Ferreira de Santana**  
Controlador Interna